



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

6391

Presidente da Mesa Diretora: Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Denominação de vias públicas, centros comunitários e de convívio, alas oftalmológicas, salas, etc

Autoria: Sebastião Ildeu Maia

Data: 22/01/2008

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 015/2008. Denomina a "Praça Maria Mendes da Silva", localizada no Distrito de Miralta. (Referente à Lei nº 3.932, de 22/04/2008).

Controle Interno – Caixa: 8.9 **Posição:** 03 **Número de folhas:** 10

Espécie: PL
Categoria: Denominação
C: 8.9
Ordem: 03
nº fls: 09



30/2008
03.04.2008

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 015 /2008

AUTOR:

Ver. Sebastião Ildeu Maia.

ASSUNTO:

Denomina Praça Maria Mendes da Silva no Distrito de Miralta.

MOVIMENTO

Entrada em – 22/01/2008

1 - Comissão Legislação e Justiça e Vias e Logradouros Públicos

2 - *APROVADO EM ÚNICA EM. 03.04.2008*

3 -

4 -

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -



Câmara Municipal de Montes Claros

GABINETE DO VEREADOR ILDEU MAIA

H. Azevedo
22/01/08
PROJETO DE LEI Nº 0015 2007.

Denomina Praça Pública.

A Câmara Municipal de Montes Claros(MG), aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Praça sem denominação Oficial, situada no final da Rua Bonfim, no Distrito de Miralta, Município de Montes Claros (MG), passa a denominar-se oficialmente de Praça Maria Mendes da Silva.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 22 de janeiro de 2008.


Sebastião Ildéu Maia
- Vereador -

| | |
|--|--|
| PROTOCOLO | |
| <input type="checkbox"/> EXP. | <input checked="" type="checkbox"/> REB. |
| 14/01/2008 | |
| HORAS: 11/11 | |
| ASS:  | |

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E POSTA CA
EM 22 DE JANEIRO DE 2008

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE VIAS E LOGRA
DAMENTOS PÚBLICOS
EM 22 DE JANEIRO DE 2008

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
ÚNICA
EM 03 DE ABRIL DE 2008

PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
Secretaria de Planejamento e Coordenação Estratégica



MONTES CLAROS, 17 DE DEZEMBRO DE 2007.

OF.: GS/1028/07

Ao Ilmo.
Vereador Ildeu Maia
Câmara Municipal de Montes Claros
Nesta.

Prezado Senhor,

Em resposta ao ofício s/nº do dia 04/12/07, vimos encaminhar a Vossa Senhoria Ofício nº236/2007 da Procuradoria Jurídica, o qual informa que não consta cadastrada lei que denomina a praça pública existente no Distrito de Miralta, Município de Montes Claros, conseqüentemente, não existindo rua ou praça denominada Maria Mendes da Silva na referida comunidade.

Atenciosamente,

Antônio Dimas Cardoso
Secretário de Planejamento e Coordenação Estratégica



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

Procuradoria Geral



Montes Claros, 18 de dezembro de 2007.

Ofício nº: 236/2007

De: Fábio de Jesus Ferraz / Chefe de Divisão de Documentação

Para: Ildeu Maia / Vereador da Câmara Municipal

Prezado Senhor,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste, em resposta à correspondência enviada, informar-lhe que não consta nos arquivos desta Procuradoria Geral, lei que denomina a praça pública existente no Distrito de Miralta, município de Montes Claros. E conseqüentemente, não existe rua ou praça denominada de Maria Mendes da Silva nesta referida comunidade.

Sem mais para o momento, manifestamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Fábio de Jesus Ferraz

Chefe de Divisão de Documentação



Câmara Municipal de Montes Claros

GABINETE DO VEREADOR ILDEU MAIA

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Conforme Resolução Nº 55, de 17 de agosto de 2006, que alterou a redação do § 4º do art. 159, acrescentando-lhe as alíneas “a”, “b”, “c” e o inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, em especial, o disposto na Alínea “c”, declaro que assumo a responsabilidade pelas informações contidas no Abaixo-Assinado referentes ao Projeto de Lei, de minha autoria que Denomina Oficialmente de Praça Maria Mendes da Silva, a praça sem denominação popular, localizada no final da Rua Bonfim, no Distrito de Miralta, Município de Montes Claros.

Declaro, ainda, que as referidas informações são autênticas e atendem aos requisitos legais supra mencionados.

Montes Claros, 22 de janeiro de 2008.

Autor da Proposição
Vereador Sebastião Ildeu Maia



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 015/2008 QUE “Denomina Praça Maria Mendes da Silva no Distrito de Miralta.”, de autoria do Vereador Sebastião Ildeu Maia.


Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, bem como à sua legalidade, sendo que a documentação prevista no artigo 159 e parágrafos, atinentes ao caso, do Regimento Interno foi juntada.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 24 de janeiro de 2008.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG
SALA DAS COMISSÕES
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 015/2008

AUTOR: Ver. Sebastião Ildeu Maia

MATÉRIA: Denomina Praça Maria Mendes da Silva no Distrito de Miralta.

I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 22/01/2008, com entrada na Sala das Comissões no dia 24/01/2008.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação da Praça Maria Mendes da Silva no Distrito de Miralta.

A Comissão verifica que a proposição não incide em vício de iniciativa e atende aos requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno, não contrariando, portanto, normas legais e/ou constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Sendo assim, esta Comissão, conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 07 de fevereiro de 2008.

Ver. Antônio Silveira de Sá -

Ver. Eurípedes Xavier Souto -

Ver. Ademar de Barros Bicalho-



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

SALA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 015/2008

AUTOR: Vereador Sebastião Ildeu Maia

MATÉRIA: Denomina Praça Maria Mendes da Silva no Distrito de Miralta.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos em 22/1/2008, com entrada na Sala das Comissões no dia 24/01/2008.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, arts. 67 e 71, manifestar-se sobre matéria a ela submetida.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação emitiu parecer de legal e constitucional.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei, em análise, de autoria do Vereador Guilherme Dias Ramos visa denominar **Praça Maria Mendes da Silva no Distrito de Miralta**.

Conforme ofício GS/1028/07, emitido pela Secretaria e Coordenação Estratégica da Prefeitura não consta cadastrada lei que denomina a praça pública existente no distrito de Miralta e que não existe via ou logradouro com o nome pretendido.


A Comissão verificou que foram juntados os documentos exigidos, nos termos do §º 4º do Art. 159 do Regimento Interno.

Assim, segue a conclusão:

III – CONCLUSÃO

Ante ao exposto, essa Comissão é favorável à votação do referido Projeto de Lei pelo plenário.

Sala das Comissões, 12 de fevereiro de 2008.

Ver. Sebastião Pimenta W. Pimenta de Figueiredo : _____ 

Ver. Sebastião Ildeu Maia _____

Ver. Raimundo Pereira da Silva _____ 



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS


Montes Claros, 07 de abril de 2.008.

Ofício : ATL Nº 108/ 2008
Assunto : Encaminha Projetos para Sanção
Serviço : Câmara Municipal

Senhor Prefeito,

Com os nossos cordiais cumprimentos, e de conformidade com o que preceitua o Inciso X, Art. 37 da Constituição Federal e o Art. 54, da Lei Orgânica do Município de Montes Claros, estamos encaminhando a V.Ex^a. para sanção e publicação, as seguintes Proposições : **PROJETO DE LEI QUE DENOMINA CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL – CEMEI – PROFESSORA MARIA DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA COSTA e o PROJETO DE LEI QUE DENOMINA PRAÇA MARIA MENDES DA SILVA, NO DISTRITO DE MIRALTA.**

Valho-me da oportunidade para renovar a V.Ex^a. votos de estima e apreço.


Vereador – Coriolando da S. Ribeiro Afonso
Presidente da Câmara

Excelentíssimo Senhor
Dr. Athos Avelino Pereira
Prefeito Municipal
MONTES CLAROS - MG